



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 - Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 345 – Quinta-Feira, 28 de Julho de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 95, DE 27 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Estudos e Elaboração do Projeto de Lei do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo do Resíduos Sólidos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Federal nº. 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.126 não regulamentou as exigências da Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do setor pelo Município, nos procedimentos para a aplicação das obrigações impostas pelo arcabouço legal federal;

CONSIDERANDO a nova realidade econômica do Município, com o significativo aumento dos resíduos sólidos em razão da construção da maior fábrica de celulose do mundo, aumentando nossa coleta de 15T/dia para mais de 50T/dia;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônica nº. 02/2022, onde adquirimos um caminhão compactador pelo valor de R\$480.000,00, através de convênio com a FUNASA 103136/2017 no valor de R\$255.000,00, e o restante com recursos próprios, cuja entrega foi retardada em razão da legislação eleitoral, não se sabendo quando este compactador será entregue;

CONSIDERANDO que nossos compactadores foram reformados e não conseguem atender a nova demanda de coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de criar normas que estabeleçam condições para que os serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana/Resíduos Sólidos propiciem o desenvolvimento social do Município, reduzam as desigualdades sociais e aprimorem as condições de vida de seus habitantes, dispondo inclusive sobre os grandes geradores de resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão para estudo e elaboração do Projeto de Lei do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes de Secretarias e da Procuradoria-Geral do Município, que deverão ser indicados pelos respectivos setores:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- b) Secretaria Municipal de Obras
- c) Secretaria Municipal de Tributos

- d) Secretaria Municipal de Administração
- e) Secretaria Municipal de Saúde
- f) Procuradoria-Geral do Município
- g) Departamento de Meio-Ambiente

Art. 3º. Compete à Comissão:

I - elaborar Projeto de Lei Complementar sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólido, compreendendo:

- a) reorganização da atual estrutura operacional e legal dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município visando o aprimoramento e à economicidade da prestação dos serviços locais;
- b) atribuição de responsabilidade compartilhada em relação à gestão da limpeza urbana no Município, e
- c) definição de local para a construção de aterro sanitário.

Art. 4º. Os trabalhos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Diante da existência de grandes geradores de resíduos sólidos, como, por exemplo, alojamentos, indústrias, hotéis, pousadas, supermercados, etc., definindo-se estes como as pessoas físicas ou jurídicas, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados seja superior a 200 (duzentos) litros/dia ou 50 (cinquenta) quilogramas (50kg/dia), passarão estes a fazer sua própria coleta, iniciando-se em 1º. de setembro de 2022.

§ 1º. Para fins de classificação como “Grande Gerador”, considera-se a soma de todos os resíduos sólidos gerados: Classe I, Classe IIA (não inertes) e Classe IIB (inertes), de acordo com a NBR ABNT 10.004/2004.

§ 2º. Caberá ao Departamento de Meio-Ambiente cadastrar os Grandes Geradores e as empresas prestadoras de serviços, bem como expedir instruções técnicas a respeito do manejo dos resíduos sólidos, comunicando-os que deverão fazer a coleta através de empresas particulares a partir de 1º. de setembro de 2022.

Art. 6º. Os grandes geradores de resíduos sólidos que quitaram a taxa de resíduos sólidos, instituído pela Lei Municipal nº. 1.092/2017, cujo primeiro vencimento ocorreu em 15/06/2022, conforme Decreto nº. 60, de 12 de abril de 2022, poderão requerer a restituição dos valores eventualmente pagos, de forma proporcional, eis que a coleta deixará de ser feita a partir de 1º. de setembro de 2022.

Art. 7º. Determina-se ao Secretário Municipal de Administração a aquisição de um novo caminhão-compactador, com capacidade preferencialmente de 15m³, com recursos próprios, para suportar esta nova situação, pretendendo-se a Municipalidade fazer a própria coleta através do sistema de cooperativismo quando houver estrutura física e humana para tanto.

Art. 8º. Determina-se ao Departamento de Contratos que estude os aditivos necessários na Concorrência Pública nº. 1/2018, para também retornar, temporariamente, o caminhão de coleta de resíduos sólidos terceirizado, assim como iniciar, efetivamente, a coleta seletiva de recicláveis também prevista na mesma Concorrência Pública, objetivando melhorar os serviços públicos e dar a devida destinação diante do significativo aumento de coletas residenciais ocorrido nos últimos meses, até 31/03/2023, tempo suficiente para dotar a nova infraestrutura de coleta de resíduos sólidos.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de julho de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 280/2022

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Divina Alves de Castro Santos** para atuar como Fiscal da Dispensa nº 030/2022, Processo Licitatório nº 080/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de julho de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário de Administração e Governo

Departamento de Habitação
NOTIFICAÇÃO

O Departamento municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, vem através desta, **NOTIFICAR** as pré-selecionadas citadas abaixo para que no prazo de (03) três dias úteis, compareçam no Departamento Municipal de Habitação, localizado na Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427, Centro, neste município, para darem continuidade no processo de classificação a qual foram pré-selecionadas (os) no dia 17/12/2021 para o Programa Lote Urbanizado (Portaria AGEHAB/MS nº 89/2017) no Jardim dos Estados. O não comparecimento dentro do prazo de (03) dias uteis acarretará na desclassificação:

NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
Maria Aparecida Mendes de Souza	058.957.291-18	Antonio Edson Batista da Conceição	042.746.915-51
Edney Taveira da Silva	785.325.231-53	Josilda Menezes Ifran	939.552.601-78
Joyce Aparecida Bento	059.388.381-00		
Mariana Domingues Soares	060.628.761-80		
Rita de Cassia Costa Candido Nonato	000.998.931-50		
Eliane de Almeida Silva	062.487.021-95		
Eletice Bitencourt da Silva	011.281.841-25		
Gleicielle Paz Almeida	053.520.071-46		

ESTER PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Habitação
Port. 031/2021

Departamento de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 025/2022 originada do Processo Licitatório nº 070/2022 –

Pregão PRESENCIAL nº 032/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas contratações de empresa especializada para **prestação de serviços em ponte de madeira, e aquisição de ponteira de aço**, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **E R PONTES & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, com sede na Rua Fidelo Mariano de Almeida, nº 107, Bairro Residencial Oliveira, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.924.791/0001-95.

Ficam Assim Registrados:

Empresa: E R PONTES & CONSTRUÇOES EIRELI – EPP					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MONTAGEM DA PONTE BRANCA (INCLUSO TODO O MADEIRAMENTO PARA A MONTAGEM)	M²	1350	84,50	114.075,00
2	SERVIÇO DE BATE ESTACA COM PESO MÍNIMO DE 600 KG COM OPERADOR, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	120	1.164,00	139.680,00
3	QUILOMETRAGEM PARA LOCOMOÇÃO DO MAQUINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BATE ESTACA.	KM	5000	11,30	56.500,00
4	AQUISIÇÃO DE PONTEIRA DE AÇO	UN	120	469,50	56.340,00
VALOR TOTAL					366.595,00

Data da Ata de Registro de Preços: 18/07/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de julho de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	265.549,84	265.232,30	270.347,81	285.754,29	264.377,28	523.462,42	338.528,70	0,00	608.272,98	322.217,66	301.727,32	309.082,16	3.754.552,76	0,00
Pessoal Ativo	265.549,84	265.232,30	270.347,81	285.754,29	264.377,28	523.462,42	338.528,70	0,00	608.272,98	322.217,66	301.727,32	309.082,16	3.754.552,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	219.462,69	219.251,52	223.900,42	238.311,87	218.493,63	432.511,76	281.742,01	0,00	510.353,22	272.988,82	252.694,58	258.716,49	3.128.427,01	0,00
Obrigações Patronais	46.087,15	45.980,78	46.447,39	47.442,42	45.883,65	90.950,66	56.786,69	0,00	97.919,76	49.228,84	49.032,74	50.365,67	626.125,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	265.549,84	265.232,30	270.347,81	285.754,29	264.377,28	523.462,42	338.528,70	0,00	608.272,98	322.217,66	301.727,32	309.082,16	3.754.552,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.437.212,99	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	171.437.212,99	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.754.552,76	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	10.286.232,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	9.771.921,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	9.257.609,50	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA

22/07/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.532.631,61
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.809,99
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.649.984,58
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	1.831.177,92
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.035.677,92
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	650.117,43
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	30,76
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	277.810,67
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.162.266,39
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.028.816,47
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.731.025,41
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.205.114,70
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.410.958,95
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	83.664,42
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	105.799,31
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	547.815,16
B.B. PREF MUNIC RRPADO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	201,43
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.182.748,76
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.112.212,58
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.258.656,55
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	72.695,31
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.437,03
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	6.979.601,10
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	154.679,64
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	325,66
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	716.094,03
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	70.046,64

B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	421.408,97
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	7.813,95
TOTAL		49.297.525,09

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	165.800,03
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	494,36
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	52.208,64
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,56
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,61
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	137.786,91
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	183.795,91
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.063,96
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,08
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.963,30
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.215,85
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	363,13
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.263,81
TOTAL		554.995,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	180.956,70
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.375.502,03
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,94
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	46.756,16
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	172,71
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	47,50
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	126,47
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.495,81
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	66,56
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	198,71
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	505.645,76
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,35
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.926.531,51
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	44.488,01
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	668.020,77
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.752.015,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	42.752,15
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	124.155,64
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.045,81
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	129.209,63
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	55.442,42
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.180,73
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	56.857,21
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	5.976,58
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.085,14

B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	68,52
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,18
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,23
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	39.794,25
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	290.894,26
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	182.878,31
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.007.367,06

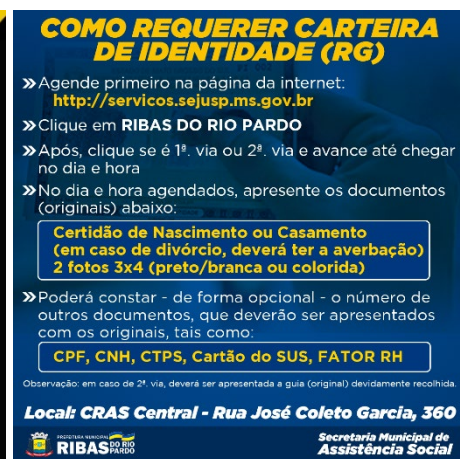
FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		967.765,84
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		15.555,90
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		759.287,28
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		35.469,80
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		678.510,45
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		3.281,70
TOTAL		2.459.870,97

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19



AVISOS



Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fico: Segunda à Sexta das 7h às 18h e das 18h às 22h.

RIBAS DO RIO PARDO **Secretaria de SAÚDE** **Vigilância em SAÚDE**

Escala de Plantões 24h

Julho 2022

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
3	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
5	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
6	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
8	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
11	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
14	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
19	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
22	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
23	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
24	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
27	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
30	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
31	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688

RIBAS DO RIO PARDO **Secretaria de SAÚDE**